



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito:

Versa o presente processo referente **prestação de serviço com escavadeira hidráulica**, de acordo com a solicitação de compra nº1180/2023 a qual descreve os itens conforme secretaria solicitante, bem como indica as dotações orçamentárias a serem utilizadas. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NO MÁXIMO 2.700 TONELADAS	UN	50,00	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00

Justificativa da Contratação: **o serviço faz-se necessário para a abertura de valas para substituição de rede de abastecimento de água no interior do Município de Monte Belo do Sul.**

Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Monte Belo do Sul, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Assessor Jurídico

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 131/2023 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 105/2023 para a contratação da empresa **MARINO MALGARIN 61206075953** inscrita sob o **CNPJ sob o nº 47.326.881/0001-07**. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO

Unidade..... 5 DIVISÃO DE SANEAMENTO

17.511.1017.2093.000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ **8144**

Monte Belo do Sul, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal